AUTÓGRAFO Nº 169/2025

PROJETO DE LEI Nº 179/2025

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

Declara como manifestação cultural local a "Romaria de Indaiatuba a Bom Jesus de Pirapora", reconhecendo-a como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 15 de dezembro de 2025 do corrente**, RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como manifestação cultural local a Romaria de Indaiatuba a Bom Jesus de Pirapora, reconhecendo-se essa tradição como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do Município de Indaiatuba.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de incentivo, valorização e preservação da Romaria de Indaiatuba a Bom Jesus de Pirapora, especialmente voltadas a:

I – promover eventos culturais, exposições, rodas de conversa e oficinas relacionados à peregrinação e às tradições populares;

II – estimular atividades que envolvam a comunidade local, fortalecendo o senso de pertencimento, a história e as tradições de Indaiatuba;

III – ampliar o acesso da população e apoiar a realização anual da Romaria, valorizando seu caráter cultural e comunitário;

IV – incentivar a criação do Museu do Romeiro, destinado à preservação da memória, história e objetos relacionados à Romaria e à cultura popular local.

Pág. 1/2 - AUTÓGRAFO Nº 169/2025 - PL 179/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HELIO ALVES RIBEIRO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D846-D9A9-F846-C18D

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 2025, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

Assinado digitalmente
por HELIO ALVES
RIBEIRO
Data: 16/12/2025 12:17

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 16/12/2025 13:52

Pág. 2/2 - AUTÓGRAFO Nº 169/2025 - PL 179/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HELIO ALVES RIBEIRO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D846-D9A9-F846-C18D